

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 1.688/2024

"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, A CONTRATAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar de forma excepcional e por tempo determinado, os cargos listados a seguir, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, seguindo a lista de concurso público, e, na ausência deste, através de processo seletivo especifico, com o fim de atender a demanda específica da rede municipal de ensino escolar durante o ano letivo de 2025.

Parágrafo único: O prazo para as contratações referidas no *caput* é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

NUMERO	CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA
REFER.				HORÁRIA
	Professor Ensino		Curso superior de	
01	Fundamental I e II		licenciatura plena ou	
	matéria de <b>História/</b>	01	pedagogia,	22 horas
	Geografia		preferencialmente com	
			formação específica	
			em História ou	
			Geografia	
	Professor de séries		Curso superior de	
02	iniciais do Ensino		licenciatura plena ou	
	Fundamental para	01	pedagogia,	22 horas
	matéria de Ciências		preferencialmente com	
	Biológicas		formação específica	
	_		em Biologia	
			-	
	Professor Ensino		Curso superior de	
0 3	Fundamental I e II		licenciatura plena em	



para de Educação 02 Educação Física 30 horas Física Professor Ensino 04 Fundamental I e II Licenciatura em 22 horas para matéria de 01 Matemática Matemática Professor Ensino 05 Fundamental I e II Licenciatura em 22 horas para matéria de 01 Português Língua Portuguesa Professor com Curso Superior -06 Especialização em Especialização em 22 horas Inglês 01 Inglês Ensino Fundamental I Professor com 07 Especialização em 01 Curso Superior em 30 horas Espanhol Letras -Ensino Fundamental I Especialização em e II Espanhol Professor do Ensino 08 02 Curso superior de Fundamental I 30 horas (oficinas no pedagogia. contraturno português, matemática e ciências) Monitor de Educação 09 04 básica Ensino Médio Completo 40 horas Agente de educação 02 Ensino Médio Completo 10 40 horas infantil

Art. 2°. As contratações mencionadas no art. 1° deverão respeitar as atribuições constantes na descrição dos cargos de acordo com o ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, e as especificações correspondente aos cargos de igual denominação, e terão natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal n° 831/2006, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

0.2

Ensino Fundamental

incompleto

11

Agentes de serviços

gerais

40 horas



Art. 3°. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH:773227620

53

Assinado de forma digital por DOUGLAS FAVERO PASUCH:77322762053 Dados: 2024.11.06 08:02:19 -03'00'

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente Projeto de Lei nº 1.688/2024 que "AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, A CONTRATAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO."

O Município de Nova Roma do Sul tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população da melhor maneira possível. E, para cumprir com esta obrigação legal, especificamente na área educacional do ensino infantil e fundamental, necessita de pessoal em quantidade suficiente para realizar todos os serviços que são oferecidos.

Reconhecendo que ocorrem adversidades, fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição Federal autoriza a contratação direta para atender necessidade temporária e excepcional, nos exatos termos do que está previsto no projeto de lei. Vossas Excelências poderão constatar pelo conteúdo o presente Projeto de Lei atende as disposições formais e legais vigentes.

No caso em concreto, todos os referidos cargos atualmente são ocupados por agentes públicos contratados, nos exatos moldes, até que se realizasse concurso público, o qual foi realizado, e inclusive, servira de base para a contratação (ordem da lista), entretanto, é muito arriscado ao orçamento do município realizar a contratação efetiva por concurso público enquanto não se tem a certeza de que a demanda é permanente, considerando a variabilidade do número de estudantes a cada ano letivo, uma garantia aos cofres públicos, e, por decorrente, respeito ao interesse público, que se faça contratação temporária a fim de suprir demandas que apenas se têm por hora.

Considerando o recesso legislativo que se aproxima e o início do novo ano letivo concomitante ao retorno dos trabalhos legislativos, é caso de urgente demanda (para ser apreciada ainda em



2024), restando evidente a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal, em face da necessidade de provimento das demandas, sob pena de prejuízos à comunidade escolar.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, solicitando sua decorrente aprovação e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO

PASUCH:7732276205

DOUGLAS FAVERO
PASUCH:77322762053

Dados: 2024.11.06 08:02:38 -03'00'

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)